



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 158

de 19 de Fevereiro de 2019.

“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – reduzir para 06 (seis) vagas, o quantitativo do emprego público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL II; (NR)

II – aumentar para 18 (dezoito) vagas, o quantitativo do emprego público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL I. (NR)

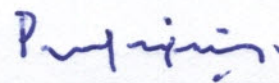
Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove.


PEDRO LUIS DE ÁGUIAR

Secretário